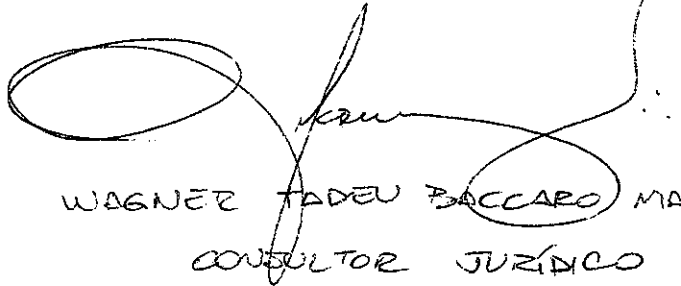




29/03/2017:

Após a análise dos termos das 5 (cinco) Emendas apresentadas, entendemos que as condições jurídicas verificadas no parecer de fls. 15/16 se mantêm, pelo que não existem óbices para a deliberação pelo Plenário.

Outrossim, anotamos que as emendas devem ser objeto de apreciação pelas mesmas comissões permanentes que já se manifestaram anteriormente.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO